



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40
Praça da Bandeira, nº 35 - Centro - Fone/Fax: (77) 3625-1313 - Santa Rita de Cássia - Ba CEP: 47.150-000



LEI Nº 002 DE 11 DE MARÇO DE 2009

Autoriza o Município de Santa Rita de Cássia, Através de seu Prefeito Municipal a Celebrar Convenio e Ajustes com a União Estados e Municípios

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Município de Santa Rita de Cássia, Estado da Bahia, através do seu Prefeito Municipal, autorizado a celebrar convênios e Ajustes de interesse do Município, com os três Poderes da União, Estado e Municípios.

Art. 2º - A autorização a que se refere o Art. 1º desta Lei, está limitada ao exercício de 2009.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Santa Rita de Cássia (BA), 11 de março de 2009


ROMUALDO RODRIGUES SETÚBAL
PREFEITO